Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

N° 0263/CELIC/2015

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-**CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 17 de Janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO DE CONCESSÃO DE USO**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR OFERTA**
DATA: 27.07.2015.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 horas do dia 27.07.2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h05min do dia 27.07.2015.
LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.celic.rs.gov.br.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):
Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@smarh.rs.gov.br
REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso, onerosa, de área destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de 01 (uma) máquina automática de café expresso e bebidas quentes (leite, café com leite, achocolatado e demais afins), 01 (uma) máquina automática de gêneros alimentícios e bebidas frias (lanches, refrigerantes, água e demais afins), com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos necessários, exceto água, na sede da Academia Integrada da Segurança Pública – ACISP/SSP, localizada na Avenida Antônio de Carvalho, n.º 555, Andar Térreo – Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, **conforme Anexo III - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.**

2. DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e,ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. **Os licitantes** que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5. DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@smarh.rs.gov.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.
7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.
7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas "a", "e" e "h", do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.
7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9. DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:
a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem rasuras ou entrelinhas e incluirá:
d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
9.2. A proposta final da licitante vencedora, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas "a", "b", "c", "d" do item 9.1.
9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
9.4. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.
9.5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.
9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.
10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 112,** correspondente ao objeto licitado, substitui os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;
10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.
10.4. 9.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.
11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.
11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.
11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de maior lance. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
11.9. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.
11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.
11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pela **MAIOR OFERTA DO LOTE** e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos. Serão considerados insuficientes, acarretando a desclassificação da proposta, o preço **global inferior a R$ 471,82 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) ao ano.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.
13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
13.3. As licitantes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de maior preço, ofertado eletronicamente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.
14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente.
14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.
14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.
15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
16.2. Advertência por escrito;
16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.
16.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) não mantiver a proposta;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8° do Decreto n° 42.250/03.
16.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
16.7. O saneamento integral, pelo licitante, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
16.8. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

17.10. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para credenciamento e para habilitação
Anexo II- Termo de contrato
Anexo III- Termo de Referência
Anexo IV- Declaração de que não emprega menor
Anexo V - Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

Local e Data
Pregoeiro(a)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
b) cópia do CNPJ da empresa;
c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
g) Termo de liberação de senha eletrônica;
h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
g) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (modelo em Anexo);
h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br;
j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.
k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

l) Declaração da empresa licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.

m) Declaração da empresa licitante de que disporá para execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) .... (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo ..... (nome do representante), doravante denominado CONCEDENTE, e ..... (pessoa jurídica), sito no(a) .... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° .... (n° do CNPJ), representada neste ato por ..... (representante da CONCESSIONÁRIA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° .... (n° do CPF), doravante denominada CONCESSIONÁRIA, para a execução do objeto descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/CELIC/2014, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009. subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso, onerosa, de área destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de 01 (uma) máquina automática de café expresso e bebidas quentes (leite, café com leite, achocolatado e demais afins), 01 (uma) máquina automática de gêneros alimentícios e bebidas frias (lanches, refrigerantes, água e demais afins), com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos necessários, exceto água, na sede da Academia Integrada da Segurança Pública – ACISP/SSP, localizada na Avenida Antônio de Carvalho, n.º 555, Andar Térreo – Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, **conforme Anexo III - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.**

CLÁUSULA 2. DO PREÇO

2.1. A contra prestação que a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente à CONCEDENTE, será de R$.....(.....).

CLÁUSULA 3. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente, depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, editada pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que para o primeiro reajuste do contrato, o índice deverá ser calculado desde a data da apresentação da proposta até o término dos 12 meses.

CLÁUSULA 4. DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA recolherá, mensalmente, ao Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, através de Guia de Arrecadação – GA, sob o código de arrecadação n.º 0219 (concessão de uso – FEGEP), o valor acordado na Clausula 2 – Do Preço, a título de valor retributivo de autorização de uso oneroso.

4.2. O valor retributivo não pago na data aprazada deverá ser corrigido desde então até o efetivo pagamento, acrescido da multa e de juros de mora, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas, conforme previsão contratual;

4.3. O risco do negócio é de responsabilidade total da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

CLÁUSULA 6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo para o início da CONCESSÃO é de até **05 (cinco) dias** a contar da data de recebimento de sua Autorização.

6.2. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

6.3. O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA 7. DAS BENFEITORIAS

7.1. A realização de quaisquer benfeitoria e obras só poderão ser realizadas com autorização expressa e por escrito da CONCEDENTE.

7.2. As instalações aprovadas não poderão ser alteradas sem nova aprovação do CONCEDENTE;

7.3. Os custos para as instalações na área objeto, todo o equipamento - máquinas, móveis e utensílios, benfeitorias a serem construídas - necessárias e indispensáveis ao funcionamento do objeto licitado, de acordo com projetos (desenhos, detalhes e orçamentos) aprovados pelo CONCEDENTE, conforme Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

7.4. As instalações e todos equipamentos, poderão ser retirados pela CONCESSIONÁRIA, desde que não afetem a estrutura e substância do imóvel, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas com remoção e o risco pelo seu levantamento;

7.5. As benfeitorias fixas que vierem a ser efetuadas pela CONCESSIONÀRIA e que integrarem a estrutura e substância do imóvel passarão à propriedade da CONCEDENTE tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA 8. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Da CONCEDENTE

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

b) Designar empregados para fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, notadamente as condições de conservação e segurança.

8.1.2. Da CONCESSIONÁRIA

a) Receber a área descrita no Objeto deste contrato, nas condições em que se encontram.

b) Desenvolver suas atividades, nos termos do Edital Nº___/CELIC/2015.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Do CONCEDENTE

a) Emitir, após cumprir a exigência da Cláusula Décima Quarta – Da Eficácia deste contrato, formalmente, autorização para início da CONCESSÃO do seu objeto.

b) Dar CONCESSÃO de uso à CONCESSIONÁRIA, disponibilizando a área descrita no Objeto, para a exploração da atividade fim, nos termos do respectivo edital de licitação, após observado o subitem 9.2.1.1.

c) Fazer a vistoria da área concedida quando da devolução por parte da CONCESSIONÁRIA.

8.2.2. Da CONCESSIONÁRIA

a) Obrigar-se a providenciar seguro, com integral cobertura, de responsabilidade geral contra roubo, furto, incêndio, perda total, avarias ocasionadas por atos involuntários e danos decorrentes da conservação e uso da área. Uma cópia da Apólice deverá ser entregue ao Concedente;

b) Apresentar relação dos aparelhos/equipamentos elétricos que forem instalados no local, até 5 dias após o início das atividades, informando quantidades, potência (w) de consumo de cada um e tempo de uso diário, tendo em vista o cálculo do consumo de energia elétrica mensal, com o fim de ressarcimento do valor respectivo, ou providenciar instalação de relógio próprio junto a companhia de energia elétrica;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

d) Pagar juntamente com o estipulado na Cláusula Quarta uma taxa de ressarcimento de água, esgoto, coleta de lixo, energia elétrica e outras taxas, se houverem, cujo valor será determinado através de rateio feito pelo CONCEDENTE, bem como quaisquer ônus que recaiam sobre a área utilizada, incluindo-se tributos municipais, estaduais ou federais;
e) Atender com elevado padrão, mantendo em serviço, sempre o número suficiente de empregados;
f) Fornecer ao Concedente a relação nominal do pessoal que trabalhará no local, com a respectiva qualificação, atualizando-a quando ocorrer qualquer alteração;
g) Conservar e manter a área permitida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pelo CONCEDENTE;
h) Não transferir a presente CONCESSÃO a terceiros, sem que haja autorização expressa e por escrito do CONCEDENTE;
i) Respeitar e cumprir integralmente o horário de funcionamento, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, ficando proibido o funcionamento dos serviços objeto da presente licitação, fora das condições aqui estipuladas, salvo em casos excepcional devidamente autorizado pelo CONCEDENTE;
j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
l) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
m) A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Concedente a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
n) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
o) Atender a legislação trabalhista e as leis sociais, assim como demais leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a atividade a ser desenvolvida;
p) Observar com rigor as disposições do Código do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes;
q) Atender a legislação vigente sobre Prevenção de Acidentes, Segurança e Higiene do Trabalho.

CLÁUSULA 9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal n° 8.666/93.
10.2. O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo, sem que caiba a qualquer título, indenização ou compensação pela rescisão do contrato.
10.3 Também durante a vigência deste instrumento, ficará sujeita a CONCESSIONÁRIA se der lugar à rescisão, a indenizar ao CONCEDENTE em tantas vezes o valor mensal quantos forem os meses que faltarem para o término do contrato, considerando como base de cálculo o valor mensal vigente à época da rescisão.
10.4 Findo ou rescindido o contrato, o CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito, na posse de área, sem que assista à CONCESSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou compensação.
10.5 Na ocorrência de qualquer hipótese a CONCESSIONÁRIA, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, deverá retirar da área, os bens, mobiliários e equipamentos de sua propriedade, sob pena de não o fazendo, serem os mesmos considerados abandonados e com destinação a critério do CONCEDENTE.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

10.6 Até a efetiva desocupação da área a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento do preço específico e dos demais encargos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 11. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONCESSIONÁRIA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191/09, bem como Decreto Estadual nº 42.250/03, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) De **0,5 %**(zero, cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para pagamento do valor retributivo mensal, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento).

11.1.2.1 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.1.3.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

11.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

11.4 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

11.6 A aplicação de sanções não exime a CONCESSIONÁRIA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

11.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código ....., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará civilmente por todos os danos causados nas dependências do objeto da licitação, consoante artigo 927 do Código Civil.

CLÁUSULA 13. DA EFICÁCIA

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

CLÁUSULA 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIA

Testemunhas.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Concessão de uso, onerosa, de área destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de 01 (uma) máquina automática de café expresso e bebidas quentes (leite, café com leite, achocolatado e demais afins), 01 (uma) máquina automática de gêneros alimentícios e bebidas frias (lanches, refrigerantes, água e demais afins), com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos necessários, exceto água, na sede da Academia Integrada da Segurança Pública – ACISP/SSP, localizada na Avenida Antônio de Carvalho, n.º 555, Andar Térreo – Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS. Destaca-se que a Administração não terá despesa com a contratação, já que haverá ressarcimento pela utilização da luz consumida por cada máquina, da mesma forma, não visa lucro, eis que os itens serão adquiridos por conta e risco de terceiros.

O espaço físico próprio para as atividades objeto da presente permissão tem a área interna total de 2,40m² e o valor atribuído a título de autorização de uso oneroso, da área interna total, corresponde a R$ 471,82 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) ao ano.

2. JUSTIFICATIVA

A Academia Integrada da Segurança Pública – ACISP/SSP conta com um quadro de, aproximadamente, 30 (trinta) servidores administrativos do Órgão Central e suas unidades vinculadas (Instituto-Geral de Perícias – IPG, Polícia Civil – PC e Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE). É um local destinado para a formação, aperfeiçoamento e especialização de todo o quadro de servidores da Segurança Pública, com grande fluxo de pessoas, além de outras atividades existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. A máquina de café expresso e bebidas quentes deverá ser totalmente automática, com no mínimo 06 (seis) tipos de bebidas servidas, como segue: café curto, café longo, café com leite, capuccino/mocaccino, chocolate/achocolatado e chá. Esta máquina deverá utilizar café em grãos e/ou solúvel e insumos solúveis, contendo dispositivo automático que possibilite a eliminação de resíduos de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue autolavagem com água quente. Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas e a máquina deverá possuir sistema para pagamento com moedas e cédulas, dispensando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas, que devem estar em compartimentos próprios no interior da máquina, atendendo tais requisitos mínimos, como:

a) Café expresso curto – 50 ml por dose, café expresso longo – 70 ml por dose e chá – 70 ml por dose;
b) Demais bebidas quentes – 110 ml por dose;
c) Capacidade de armazenamento mínimo de 400 copos descartáveis;
d) Fornecimento automático de açúcar, com opção de regulagem para a quantidade;
e) Dispensador automático de copos descartáveis e palhetas plásticas;
f) Palheta plástica de boa qualidade, compatível com o equipamento e de material apropriado para o uso a qual se destina;
g) Sistema de filtragem, sendo que a instalação e substituição periódica dos filtros, em função de sua validade, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
h) Possuir controles automáticos, dosadores e sistema de contagem e leitura de doses consumidas, por tipo de bebida;
i) Seleção dos produtos a serem fornecidos aos usuários deverá ser feita através de dispositivo de acionamento individual e a liberação do mesmo em quantidades pré-estabelecidas;
j) Possuir sistema para pagamento com moedas e cédulas.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

3.2. A máquina de gêneros alimentícios e bebidas frias deverá ser totalmente automática, com no mínimo 05 (cinco) tipos de produtos dentre todos oferecidos, como segue: salgados/salgadinhos, bolachas/biscoitos/cereais, refrigerantes, sucos e água. Os produtos deverão conter o nome do fabricante e data de validade de, no mínimo, 30 dias para o consumo, a partir da data de entrega. Todas as fases de fornecimento dos produtos deverão ser automatizadas e a máquina deverá possuir sistema para pagamento com moedas e cédulas.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições específicas:

4.1. Utilização de equipamentos e materiais novos;
4.2. Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, exceto água mineral;
4.3. Os insumos a serem utilizados e as bebidas fornecidas pelos equipamentos deverão obedecer à dosagem compatível com a consistência do produto final, cabendo à empresa CONTRATADA informar a relação dos insumos, constando a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados no decorrer do Contrato;
4.4. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o consumo dos produtos das máquinas automáticas nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia e deverá repor e/ou completar as quantidades consumidas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, mantendo-as sempre abastecidas;
4.5. Os equipamentos devem ser instalados em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-los durante toda a vigência do Contrato;
4.6. Fornecer todo material de consumo, insumos ou descartáveis, necessários ao bom funcionamento do equipamento, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, de forma que os serviços não sofram interrupção por falta dos mesmos, de acordo com o presente Termo de Referência;
4.7. Manter os equipamentos, com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina, fazendo assim, à sua custa, a conservação do equipamento, reparação e substituição de peças danificadas ou desgastadas em decorrência do uso normal;
4.8. Transportar e instalar, às suas expensas, os equipamentos nos locais determinado pela CONTRATANTE;
4.9. Manter os equipamentos colocados à disposição da CONTRATANTE cobertos por apólice de seguro contra roubo e incêndio;
4.10. Efetuar através de funcionário uniformizado e devidamente identificado (crachá) como funcionário da CONTRATADA, os abastecimentos, as limpezas, as higienizações e as manutenções necessárias para o perfeito funcionamento das máquinas;
4.11. Prestar os ajustes dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
4.12. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos equipamentos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
4.13. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequada à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
4.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato;
4.15. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução da contratação;
4.16. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
4.17. Fornecer avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pela CONTRATANTE;
4.18. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

4.19. Substituir, imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e/ou baixa qualidade;
4.20. Ser responsável pelos danos causados diretamente à SSP ou a terceiros, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.21. Assumir todas as responsabilidades dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, nas dependências da CONTRATANTE, durante as rotinas de abastecimento e/ou manutenção dos equipamentos;
4.22. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva permanente e gratuita, com substituição de peças, quando necessário para o bom funcionamento dos equipamentos. Caso os equipamentos necessitem de manutenção fora das dependências da SSP, a empresa deverá substituí-lo por outro até o retorno do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição, na hipótese de problemas técnicos que inviabilizem a sua utilização;
4.23. Deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 18h00min, durante o período contratual, devendo atender as chamadas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação feita pela CONTRATANTE, inclusive aos pedidos de reparação e substituição de partes dos equipamentos, quando necessário;
4.24. Fazer ao menos na 1ª quinzena de cada mês, a conservação técnica (limpeza) rotineira dos equipamentos;
4.25. A CONTRATADA deverá instruir e dar assistência quanto à operação dos equipamentos;
4.26. Acatar as exigências da fiscalização da SSP quanto à execução do Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências alinhadas pela SSP.

5. OBRIGAÇÕES DA SSP

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
5.3. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais que se fizerem necessários;
5.4. Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas;
5.5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada, mediante carta de apresentação assinada pelo representante legal da empresa;
5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.
5.7. Os encargos referentes ao fornecimento de energia elétrica e água mineral para as máquinas ficarão a cargo da SSP.

6. PREÇOS

6.1. Os preços a serem praticados inicialmente terão os seguintes preços máximos aceitáveis, os quais só poderão ser reajustados a partir do protocolo de solicitação e nos termos da Cláusula 3 – do Anexo II.

Máquina de café expresso e bebidas quentes	
Produtos	Preço máximo aceitável (em R$)
Café curto	1,05
Café longo	1,05
Café com leite	1,40
Capuccino/mocaccino	1,55
Chocolate/achocolatado	1,55

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

Chá	1,05
Máquina de gêneros alimentícios e bebidas frias	
Produtos	Preço máximo aceitável (em R$)
Salgados/salgadinhos	2,10
Bolachas/biscoitos/cereais	1,90
Refrigerantes	2,60
Sucos	2,65
Água	2,05

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
- SARH -

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

ANEXO V
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO — NÚMERO | FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE

CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE

FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE

ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE

BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA

NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE

ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ	CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

	CONTAS	Em R$ Mil
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
5	ATIVO PERMANENTE	
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
7	PASSIVO CIRCULANTE	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
11	DESPESAS ANTECIPADAS	
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)	

F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	LIQUIDEZ GERAL				
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP				

G RESULTADO DA ANÁLISE

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

NOME:	MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTABILISTA	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____